



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



Termo aditivo nº **008/2022** ao contrato de gestão nº 3336/2018 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **Organização Social CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, CPF/MF nº 232.242.319-04, assistido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, neste ato representada por sua Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, CPF/MF nº 403.621.249-49, doravante denominada **FCC** e, de outro lado o **CURITIBA ARTE- INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA - ICAC**, doravante denominada **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 1.107 de 20 de novembro de 2003, inscrito no CNPJ/MF nº 05.503.775/0001-01, com sede na Rua Conselheiro Laurindo nº 273, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Diretor Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR**, CPF/MF nº 015.916.259-98, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **01-150400/2021**, resolveram e acordaram firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 3336/2018, firmado em 01 de outubro de 2018, com fundamento no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o valor global do contrato a partir de 01/11/2021 devido a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registrada no MTE nº PR003430/2021, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná e o Sindicato das Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná, que reajusta o salário da categoria em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) e os insumos: vale refeição/alimentação em 11,08% (onze vírgula zero oito por cento).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em função da repactuação acima mencionada, para o período de 01/10/2018 a 31/12/2021 o valor global do contrato disposto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo 07 passa, a partir de 01/11/2021, de até R\$ 50.021,562,49 (cinquenta milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para até R\$ 50.213.772,87 (cinquenta milhões, duzentos e treze mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), representando uma diferença de R\$ 192.210,38 (cento e noventa e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) correspondente a um



## MUNICÍPIO DE CURITIBA



2

TA 08 – 3336/2018

aumento no percentual de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Para o período de 01/01/2022 a 29/09/2023, considerando a repactuação 2021/2022, o valor mensal do contrato disposto na Cláusula Quarta do Termo Aditivo 07 passa de até R\$ 1.342.019,83 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e oitenta e três centavos) para até R\$ 1.438.125,02 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e dois centavos) e o valor global passa de até R\$ 28.182.416,43 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) para até R\$ 30.200.625,41 (trinta milhões, duzentos mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), representando um ajuste de R\$ 2.018.208,98 (dois milhões, dezoito mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) correspondente a um aumento no percentual de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) sobre o valor global do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Termo Aditivo, dá plena e irrestrita quitação de todas as obrigações da **CONTRATANTE** relativas aos pagamentos já efetuados, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

### CLAUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e aditivos que não foram modificadas por este termo.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 12 de agosto de 2022.

  
RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO  
Prefeito Municipal

  
MARINO GALVÃO JUNIOR  
Diretor Presidente do ICAC

  
ANA CRISTINA DE CASTRO  
Presidente da FCC

1ª Testemunha:

Nome:  
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:  
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Maria Alice Erthal : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 34

*TORNA público Extratos de Contratos, Acordos  
outros Ajustes.*

A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 610, de 21 maio de 2019, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**Partes:** Fundação Cultural de Curitiba e o CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA  
**Aditivo 08 ao Contrato de Gestão nº 3336/2018**

**Objeto:** Fica alterado valor global do contrato a partir de 01/11/2021, devido a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2 registrada no MTE nº PR003430/2021 que reajusta o salário da categoria bem como, vale refeição/alimentação em 11,1 (onze vírgula zero oito por cento. A partir de 01/11/2021, o valor global disposto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo passa a ser de até R\$ 50.213.772,87 (cinquenta milhões, duzentos e treze mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e para o período de 01/01/2022 a 29/09/2023 passa a ser de R\$ 30.200.265,41 (trinta milhões, duzentos e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

**Processo Administrativo:** 01-150400/2021

**Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2022.

Fundação Cultural de Curitiba, 19 de agosto de 2022.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

## CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 100

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,  
Acordos e outros Ajustes Objeto: Contratação  
empresa especializada em prestação de serviço  
manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos  
da marca SHIMADZU.*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro 2010 e decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

**RESOLVE**

TORNAR público o extrato de contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa Shimadzu do Brasil Comércio Ltda.